

Riscos Operacionais¹

Princípios /Recomendações	Sim	Não
<p>1 - O órgão de administração deverá ter em atenção que o risco operacional de uma instituição constitui uma categoria de risco distinta e deverá aprovar e rever, periodicamente, a estratégia de gestão a assumir pela instituição relativamente ao risco operacional. A estratégia deverá incluir a definição institucional de risco operacional e deverá, igualmente, estabelecer os princípios de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo/mitigação desse risco.</p>		
<p>2 - O órgão de administração deverá assegurar que a estratégia de gestão do risco operacional da instituição é sujeita a uma efectiva e completa auditoria interna por pessoal habilitado e operacionalmente independente. A função de auditoria interna não deverá ser directamente responsável pela gestão do risco operacional.</p>		
<p>3 – O pessoal “senior” deverá ter a responsabilidade de executar a estratégia de gestão do risco operacional aprovada pelo órgão de administração. Esta estratégia deverá ser implementada consistentemente em toda a organização e todos os níveis hierárquicos deverão conhecer as suas responsabilidades em relação à gestão do risco operacional. O pessoal “senior” deverá ser também responsável pelo desenvolvimento de políticas, processos e procedimentos para a gestão do risco operacional relativamente a todos os produtos, actividades, processos e sistemas.</p>		
<p>4 - As instituições deverão identificar e avaliar o risco operacional inerente a todos os produtos, actividades, processos e sistemas. Deverão igualmente assegurar que, antes da introdução ou lançamento de novos produtos, actividades, processos e sistemas, o risco operacional subjacente foi objecto de adequados procedimentos de avaliação.</p>		
<p>5 - As instituições deverão desenvolver processos de acompanhamento periódico do perfil de risco operacional e de exposição a perdas significativas. Deverá existir um reporte regular de informação ao pessoal “senior” e ao órgão de administração que apoie a gestão pró-activa do risco operacional.</p>		
<p>6 - As instituições deverão ter políticas, processos e procedimentos para controlar e/ou atenuar o risco operacional. Deverão, também, rever periodicamente as estratégias de controlo e de limitação de risco e ajustar o seu perfil de risco operacional, usando políticas apropriadas e coerentes com o respectivo perfil de risco definido.</p>		
<p>7 - As instituições deverão ter planos de contingência e de continuidade que assegurem a sua capacidade operativa e limitem as perdas na ocorrência de perturbações graves da actividade .</p>		

¹ Entende-se por risco operacional, o risco de perdas resultantes da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos, de comportamento das pessoas e sistemas, ou de causas externas.